DESAFIOS DA TECNOPOLÍTICA E DO TECNOPÓLIO A PARTIR DA FILOSOFIA CONTEMPORÂNEA DO DIREITO E DO ESTADO

ELISEU RAPHAEL VENTURI

Doutorando em Direito (Área de concentração: Direitos Humanos e Democracia; Linha de pesquisa: Cidadania e Inclusão Social), pela Universidade Federal do Paraná, UFPR (ingresso em 2015).

OBJETIVOS DO TRABALHO

O objetivo geral do trabalho consiste em debater o tema da tecnopolítica e do tecnopólio de modo conjunto à filosofia contemporânea do Direito e do Estado, com a finalidade de estimar novos desafios que podem se evidenciar desta aproximação. Como objetivos específicos adotam-se: a. descrever conceito e questões da tecnopolítica e do tecnopólio; b. problematizar algumas questões das aberturas conceituais e temáticas sob a ótica da filosofia contemporânea do Direito e do Estado.

METODOLOGIA UTILIZADA

Trata-se de pesquisa teórico-acadêmica, qualitativa, e, quanto aos objetivos, é descritivo-explicativa, sendo nos procedimentos técnicos do tipo bibliográfica. Como base lógica adota-se o raciocínio dialético e especulativo. Seu campo de reflexão é a Filosofia do Direito e do Estado. O problema da pesquisa: a partir das teorias da Tecnopolítica e do Tecnopólio, quais problematizações podem ser abertas em face da Filosofia contemporânea do Direito e do Estado? Como hipótese adota-se que a interseção entre Direito, Política e Tecnologia expressa novas formas de interação democrática, ao compasso de novos riscos totalizantes (Tecnopólio).

REVISÃO DE LITERATURA

Por força do problema e da hipótese acima expostos, na execução dos objetivos propostos e seguindo-se a metodologia indicada, é necessária a articulação de dois referenciais teóricos de base: 1. Filosofia Contemporânea do Direito; 2. Tecnopolítica e Tecnopólio.

A Filosofia Contemporânea do Direito¹ pode ser pensada no contexto dos estudos e proposta da filósofa italiana Carla Faralli, a partir da noção de que a crise do positivismo jurídico, a partir dos anos 1960, enquanto explanação de uma teoria formal do Direito, trouxe aberturas ao pensamento jurídico. Passou-se, então, a considerar como objeto da reflexão filosófico jurídica a abertura aos valores ético-políticos (o conteúdo do jurídico), assim como aos fatos (expressos em instituições, realismo jurídico e o direito como elemento da realidade social), além da ênfase no raciocínio jurídico, na lógica jurídica e nas novas fronteiras (inovações tecnocientíficas, multiculturalismo e pluralismo jurídico, bioética). É no espaço da abertura do direito aos fatos, assim como as novas fronteiras, que se considera ser possível inserir a discussão da Tecnopolítica e do Tecnopólio no contexto da Filosofia Contemporânea do Direito.

A **Tecnopolítica** e o **Tecnopólio**, embora sejam teorias distintas e que permitem agrupar diferentes pensadores contemporâneos², podem ser aproximadas no propósito deste estudo de refletir sobre as relações entre tecnologias da comunicação (em especial redes sociais) e o fenômeno do poder, que encontra no Tecnopólio uma feição totalizante.

Assim, pode-se encontrar um fundamento à discussão sobre **Tecnopolítica** na teoria de Manuel Castells³, especialmente na óptica de que a rede de poder construída em torno do Estado e dos sistemas políticos desempenha um papel fundamental na rede global de poder (especialmente pelo monopólio da violência),

¹ FARALLI, Carla. **A filosofia contemporânea do Direito**. Temas e desafios. São Paulo: Martins Fontes. 2006.

² CUPANI, Alberto. A tecnologia como problema filosófico: três enfoques. **Sci. stud.** [online]. 2004, vol.2, n.4, p. 493-518.

³ CASTELLS, Manuel. **Redes de indignacion y esperanza**: los movimentos sociales en la era de internet. Madrid: Alianza, 2012. CASTELLS, Manuel. **Comunicación y poder.** Madrid: Alianza, 2009.

devendo-se também considerar o papel das redes sociais na construção das mentes coletivas (que são interconexões de mentes individuais), primando-se pela liberdade de comunicação e pela resistência à totalidade. É no âmbito das interconexões das redes de poder (financeiro, econômico, empresarial, cultural etc.) que o indivíduo poderá se posicionar ao transitar pelas redes e ter a demanda de suas compreensões ativadas, assim como poderá exercer suas práticas de atuação política coletiva contestadora.

Ao seu turno, o **Tecnopólio**⁴ informa um movimento de passagem das ferramentas à tecnocracia, da tecnocracia ao tecnopólio como possível referencial para análise ideológica, histórica e social do avanço tecnológico nas sociedades. Nesse sentido, para Neil Postman, em muitos momentos se poderia perceber uma ascendência da tecnologia sobre o homem, invertendo-se a expectativa de que as ferramentas serviriam aos interesses humanos. Nesse sentido, no tecnopólio as pessoas estariam alienadas aos meios tecnológicos de modo que não mais perceberiam as mitologias da tecnologia, inserindo-se, então, como simples autômatos de continuidade mecânica das técnicas e, assim, assujeitadas à manipulação por grupos de interesse que dominem a produção e disseminação de tais tecnologias, especialmente da informação e comunicação. O tecnopólio, assim, concorreria com a tecnocracia (ciência e tecnologia como forças determinantes do conhecimento e da verdade), associando-se às telecomunicações em uma avalanche informacional. Por isso, o autor recomenda que se mantenha uma postura crítica diante deste movimento cultural sob o critério da humanização da máquina ou da maquinização do homem, devendo-se perguntar pela tendência ideológica e visão de mundo⁵ que o meio tecnológico a que se estiver sujeito contém. A busca do elo humano, a coerência na solução de problemas existenciais e práticos, as vinculações das informações à teorias, propósitos, enfim, o questionamento sobre a informação em sua natureza e finalidade, seria uma medida de resistência ao tecnopólio⁶.

RESULTADOS OBTIDOS OU ESPERADOS

⁴ POSTMAN, Neil. **Tecnopólio**: a rendição da cultura à tecnologia. São Paulo: Nobel, 1994.

⁵ POSTMAN, op. cit., p. 25.

⁶ POSTMAN, op. cit., p. 78.

Os resultados esperados, considerando-se tratar de pesquisa teórica e reflexiva, dizem respeito ao fomento da reflexão sobre os influxos de informação aos quais constantemente se está submetido, buscar algumas vinculações críticas na avaliação desta profusão de dados. Seja sob a advertência tecnopolítica da identificação das interconexões entre redes de poder e possibilidades de liberdade abertas pelas redes sociais, seja sob a advertência do tecnopólio de que as tecnologias não podem produzir um automatismo desumanizante do uso tecnológico, parece um ponto de identificação entre as teorias a postura individual de reflexão crítica dos meios tecnológicos, sob pena de se apagarem as potenciais resistências.

TÓPICOS CONCLUSIVOS

A Filosofia Contemporânea do Direito possui o espaço aberto às reflexões sobre os valores ético-políticos e sobre os fatos, incluindo-se as novas fronteiras das tecnologias da informação e comunicação. Uma hermenêutica jurídica, nesse sentido, encontra no Tecnopólio e na Tecnopolítica um frutífero campo de reflexão sobre direitos fundamentais e resistências, na medida em que estão em jogo questões de privacidade, atuação política, liberdade de pensamento e de expressão.

Tais contextos complexos demandam uma postura nem tecnófila, que se esquece das ameaças tecnológicas (conforme denuncia o Tecnopólio) ou que muitas vezes aposte toda a atuação política nas redes sociais (Tecnopolítica em alguns momentos), nem tecnófoba, possa considerar os interesses em jogo e as possíveis qualificações jurídicas.

Estado e Direito, assim, como importantes elementos das redes de poder nas sociedades contemporâneas, terão mais do que nunca repensadas as suas funções, especificidades e alcances na regulação social, quanto mais diante das novas dinâmicas de poder geradas por novas configurações possíveis de redes.

A consciência individual, ao mesmo tempo, será instância de responsabilidade pela condução das relações de poder atualmente, o que demanda também o papel dos intérpretes do Direito na realização de decisões vinculadas às múltiplas interconexões relacionais das diferentes manifestações de poder contemporaneamente.